



CERTIFICADO Nº 310 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARIA LUIZA DE CAMARGOS
CNPJ/CPF : 787.767.326-49
Empreendimento : FAZENDA VARGEM GRANDE - MATRÍCULA 1.815 E 1.816
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Dr. Moacir Franco número/km 628 Casa Bairro Centro Cep 38800-000 São Gotardo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Campos Altos (LAT) -19.5306, (LONG) -46.1262
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 310/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	37	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 14/03/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 14/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Chefe da Unidade, em 14/03/2024 09:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 310 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

- 1- Captação - Portaria n.º 01046/2020
- 2- Uso insignificante - Certidão n.º 461592/2024
- 3- Uso insignificante - Certidão n.º 461593/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	51,7	ha



CERTIFICADO Nº 310 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- 02- Comprovar a instalação da fossa séptica/biodigestora para o empreendimento em questão. Apresentar relatório técnico com ART. Prazo: 180 dias

